



**CONTRATO Nº 9100/2020 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
ARAPIRACA E A EMPRESA MB DOS  
SANTOS COMÉRCIO – ME, REFERENTE  
A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE  
MATERIAL MÉDICO.**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado na Rua Samaritana, Nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado pelo **Sra. FABIANA CAVALCANTE PESSOA**, Prefeita Municipal de Arapiraca, residente e domiciliado na Rua Cícero Romão da Silva, nº 1.032, Bairro Novo Horizonte, CEP 57.312-640, Arapiraca – AL, inscrito no CPF sob nº 035.856.754-84 e RG nº 1767644 SSP/AL, doravante denominado **CONTRATANTE**, com a interveniência do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.013.754/0001-56, representado(a) pelo Sr.(a) **CAMILLA CINTHIA SANTOS VEIGA**, Secretário(a) Municipal de Saúde, brasileiro(a), portador(a) do CPF sob o nº 075.847.194-73 e RG nº 31615520 SSP/AL, doravante denominado(a) **INTERVENIENTE** e, do outro lado a **EMPRESA MB DOS SANTOS COMÉRCIO - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.669.882/0001-39, situada na Rua José Cicero Silva, nº 15, Bairro São Luiz I, CEP 57.301-300, Arapiraca/ AL, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **MAXWEL BEZERRA DOS SANTOS**, Brasileiro, inscrito(a) no CPF Nº 959.582.824-68 e Rg nº 1494480 SSP/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme **Processo Administrativo nº 9100/2020**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Contrato a Aquisição Emergencial de Material Médico para atender a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Coronavírus, conforme especificações a seguir, conforme especificações a seguir:

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	---------------	--------------	--------	-------	-------------	-------------



01	Filtro HMEF Adulto c/ Traquéia – Filtro tipo HMEF com traquéia, para aplicação auto umidificador e aquecimento, tipo higroscópio, constituído internamente de material condensador coberto por sal higroscópio, com filtração bacteriológica e viral, eficiência de retenção maior que 99%; fabricado externamente em polipropileno, para uso em ventilação pulmonar adulto, fornecido em embalagem individual, em material estéril e descartável, para conexão em circuitos ventilatórios.	UND	100	CIRÚRGICA FERNANDES	R\$ 62,70	R\$ 6.270,00
02	Filtro Umidificador HEPA – Filtro bacteriano/viral. Filtro umidificador condensador higroscópio, composto por cápsula de plástico rígido transparente contendo no interior espuma de poliuretano-éster bio e gás compatível com impregnação higroscópica de Cloreto de Cálcio; Filtro HEPA hidrofóbico barreira bactéria/ vírus com filtração eletrostática e entrada para amostragem de gases	UND	100	CIRÚRGICA INDUSTRIAL	R\$ 327,80	R\$ 32.780,00



	(capnografia) tipo Luer – Lock. Livre de látex, produto não estéril de uso único, descartável, embalagem individual.					
03	Câmara retrátil (Aeropuff Contador) – Câmara retrátil, tipo sanfonada, para administração de medicação em aerossol, com conexão universal para uso em todos os tipos de broncodilatador, conexão universal para a traquéia do respirado. Compatível com qualquer marca de respirador.	UND	100	CIRÚRGICA INDUSTRIAL	R\$ 238,00	R\$ 23.800,00
VALOR TOTAL						R\$ 62.850,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINO/FINALIDADE:**

O objeto deste Contrato, Aquisição Emergencial de Material Médico, para atender a necessidade Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Coronavírus.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTROLE DE QUALIDADE**

**3.1** Os materiais, para os fins de que trata este contrato, deverão estar segundo as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento, sendo assegurado pela participante em sua proposta de preços, padrão de qualidade e bom estado de armazenamento e conservação, cujo acompanhamento e controle será processado pelo gestor de aquisição resultante do mesmo;

**3.2** Caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano gerais identificadas no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;



**3.3** A validade deverá obedecer ao prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega dos mesmos.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA**

O objeto deste Contrato deverá ser entregue no CIAD, localizado na Rodovia AL 485, nº 195, Núcleo Industrial de Arapiraca, Guaribas, Arapiraca-AL, CEP: 57303-749, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**5.1** A entrega dos produtos será de acordo com a necessidade de cada Unidade, de acordo com a emissão da Ordem de Fornecimento e Empenho emitidos pelo Fiscal do Contrato;

**5.2** A empresa deverá entregar o objeto deste Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, acompanhado da Nota Fiscal, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento;

**5.3** A entrega deverá ser acompanhada pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações aferindo quantidade e qualidade em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega dos mesmos;

**5.4** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item anterior, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação;

**5.5** Os materiais deverão ser entregues embalados, conservando a embalagem original inviolada;

**5.6** O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Contrato;

**5.7** Caso haja recusa pela inexecução total ou parcial, não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano gerais identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa efetuar reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas contadas a partir da notificação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** Quando da entrega do objeto, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal Eletrônica correspondente a quantidade solicitada na Ordem de Fornecimento;



**6.2** O pagamento ocorrerá, de acordo com a parcela contratual devidamente executada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante a Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato;

**6.3** Para se habilitar ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE Nota Fiscal Eletrônica, emitida nominalmente em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, sediada à Rua Samaritana nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, CEP: 57.311-180;

**6.4** Caso quaisquer dos documentos citados nos itens acima apresente incorreção, serão devolvidos à CONTRATADA para regularização, reiniciando novos prazos para pagamento, a contar da representação devidamente corrigida.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O valor do presente Contrato é de **R\$ 62.850,00 (sessenta dois mil, oitocentos e cinquenta)**, de acordo com os valores especificados na Proposta de Preços.

As despesas resultantes deste contrato correrão a conta do Programa de Trabalho:

07.70.10.122.1130.6065 – Enfrentamento ao COVID-19 – Elementos de Despesa  
**3.3.9.0.30.00.00.0000.0402** – Material de Consumo, no valor global de R\$ 62.850,00 (sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta).

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato e na legislação pertinente:

**8.1** Proceder a entrega do objeto deste contrato obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte, de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

**8.2** Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no ato da Contratação;

**8.3** Corrigir defeitos, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

**8.4** Substituir às suas expensas no total ou em partes em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;



**8.5** Responder por todos os ônus referentes a entrega desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato;

**8.6.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

**8.7** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes ao objeto contratado, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos a ele relativos, se necessário;

**8.8** Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto da Contratação.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento da execução do objeto resultante deste Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

**9.1** Emitir empenho;

**9.2** Realizar rigorosa conferência das características dos produtos recebidos, através do responsável pelo CIAD e do Fiscal do contrato, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições: verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos produtos efetivamente entregue, em até 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento do mesmo;

**9.3** Fiscalizar o correto e integral cumprimento da execução do objeto deste contrato através do Fiscal desta avença;

**9.4** Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

A Empresa fornecedora que, por qualquer forma, não cumprir as normas estabelecidas no contrato celebrado estará sujeita, assegurados o contraditório e ampla defesa, as seguintes sanções nos termos da Lei 8666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação pe-



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

rante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA**

**11.1** A vigência do Contrato iniciará na data de sua publicação e vigorará por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública (Lei 13979/2020 – Art. 4º-H)

**11.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Lei 13979/2020 – Art. 4º-I).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a ampla defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse da **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de **05 (cinco) dias corridos**, com o pagamento dos objetos adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FISCAL**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

O Fiscal de Contrato será a servidora Franciane de Lima Medeiro, Matrícula nº 126734, o qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- 13.1. Emitir Ordem de fornecimento;
- 13.2. Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto quanto a qualidade e quantidade desejada;
- 13.3. Comunicar ao FORNECEDOR sobre descumprimento da execução do serviço, indicando os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 13.4. Solicitar à Administração a aplicação de penalidade por descumprimento da execução do serviço;
- 13.5. Fornecer atestados de capacidade técnica em conjunto com o titular da pasta, quando solicitado, desde que atendida as obrigações da execução do objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca, 14 de setembro de 2020.

*Fabiana Cavalcante Pessoa*

FABIANA CAVALCANTE PESSOA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
CONTRATANTE

*Camilla Cinthia S. Veiga*

CAMILLA CINTHIA SANTOS VEIGA  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
INTERVENIENTE

*Maxwel Bezerra dos Santos*

MAXWEL BEZERRA DOS SANTOS  
MB DOS SANTOS COMÉRCIO – ME  
CONTRATADA

*Franciane de Lima Medeiros*

FRANCIANE DE LIMA MEDEIROS  
GESTORA DO CONTRATO





**Expediente:**  
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**Nome:** Expedição 2020  
**Data:** 30/05/2020  
**Texto:**  
**Nome:** Expedição 2020  
**Data:** 30/05/2020  
**Texto:** DIRETORIA EXECUTIVA

**Presidente:** Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

**Secretário Geral:** Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje  
**1º Tesoureiro:** João José Pereira Filho - Teotônio Vilela  
**2º Tesoureiro:** Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2020**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual e futura aquisição de Papel A4

**Licitação:** Pregão Eletrônico nº 007/2020.

**Fornecedor Beneficiário:** HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI

**CNPJ:** 36.214.108/0001-24.

**Valor Global:** R\$ 376.638,60 (Trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos.).

**Data da Assinatura:** 01 de setembro de 2020.

O inteiro teor desta Ata encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Arapiraca-AL.

**Publicado por:**  
João Edson Soares Ribeiro Damasceno  
**Código Identificador:**65794DD4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do pregoeiro e sua equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 1.045/2019 de 02 de Dezembro de 2019, considerando ainda, o parecer de lavra da Procuradoria Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico 007/2020, classificando vencedora do certame a Empresa: **HUMAITA COMERCIO DE PAPEIS E ALIMENTOS EIRELI**, vencedora do item 01, com valor total de R\$ 376.638,60 (Trezentos e setenta e seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e sessenta centavos.), objetivando a **Registro de preços para eventual e futura aquisição de Papel A4.**

Arapiraca, 10 de Junho de 2020.

**ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
João Edson Soares Ribeiro Damasceno  
**Código Identificador:**1D359631

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9100/2020**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 9100/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.754/0001-56, E A EMPRESA MB DOS SANTOS COMÉRCIO – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 27.669.882/0001-39.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTES CONTRATOS A AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO.

DO VALOR: R\$ 62.850,00 (SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DESTES CONTRATOS CORRERÃO A CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO: 07.70.10.122.1130.6065 – ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00.00.0000.0402 – MATERIAL DE CONSUMO, NO VALOR DE 62.850,00 (SESSENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DA VIGÊNCIA: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 06 (SEIS) MESES, APÓS A SUA PUBLICAÇÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR PERÍODOS SUCESSIVOS, ENQUANTO PERDURAR A NECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO DOS EFEITOS DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA (LEI 13.979/2020 – ART. 4º-H)

PARÁGRAFO ÚNICO: ESTE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ART. 78 DA LEI 8666/93, COM AS CONSEQUÊNCIAS INDICADAS NO ART. 80 DA MESMA LEI, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS.

DA DATA DE ASSINATURA: 14 DE SETEMBRO DE 2020

DOS SIGNATÁRIOS: FABIANA CAVALCANTE PESSOA, CPF/MF Nº 035.856.754-84 P/CONTRATANTE; CAMILLA CINTHIA SANTOS VIEGA, CPF/MF Nº 075.847.194-73 P/INTERVENIENTE E MAXWEL BEZERRA DOS SANTOS, CPF/MF Nº 959.582.824-68 P/CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**CCD23FBC

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA REAPRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 006/2020

**OBJETO:** OBRAS DE ENGENHARIA – Pavimentação de diversas ruas no Povoado Ouricuri no município de ATALAIA/AL. Em atenção ao referido processo iremos fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos de habilitação, haja vista que todas as empresas credenciadas foram inabilitadas, conforme dispõe o artigo 48, parágrafo 3º da Lei Federal

Obs: aceitamos as cotações com prazo máximo de 24h após a publicação

São Luiz do Quitunde, 02 de Outubro de 2020.

**JEAN NASCIMENTO DOS SANTOS**

Setor De Compras

**Publicado por:**  
Jean Nascimento dos Santos  
**Código Identificador:**D4D8C54E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**  
**AVISO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020**

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural ou suas organizações destinadas à Alimentação Escolar, para atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Tanque D'Arca, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. LOCAL/PERÍODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Praça Coronel Francisco Euclides, nº 20 – Centro, Tanque D'Arca/AL, de 5/10/2020 a 26/10/2020. ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 27 de outubro de 2020 às 10:00h (HORÁRIO LOCAL). Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Praça Coronel Francisco Euclides, nº 20 – Centro, Tanque D'Arca/AL, INFORMAÇÕES: Os Editais encontram-se à disposição dos interessados das 08h às 12h na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: cpltanquedarcaal@hotmail.com..

Tanque D'Arca/AL, 01 de outubro de 2020.

**FRANCISCO CARLOS DE MORAIS ALMEIDA**  
Presidente da CPL

**Publicado por:**

Francisco Carlos de Morais Almeida  
**Código Identificador:**513F7587

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2020, Tipo Maior Percentual de Desconto, referente ao Processo nº 04.240.27/2020, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tanque D'arca/AL, 18 de agosto de 2020.

**WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Morais Almeida  
**Código Identificador:**127E3F09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE-09/2020;**

objeto: Contratação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Fornecimento de Peças dos Veículos e Máquinas, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: NF NUNES COMERCIO DE PEÇAS E REPARAÇÃO MEC. DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.816.520/0001-81; totalizando o valor de R\$ R\$ 466.185,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil e cento e oitenta e cinco reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 18/08/2020. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior Nivaldo Ferreira Nunes.

**Publicado por:**  
Francisco Carlos de Morais Almeida  
**Código Identificador:**077DACAC

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**ERRATA - CONTRATO Nº 9100/2020**

**ERRATA**

Contrato nº 9100/2020

Objeto: Aquisição Emergencial de Material Médico para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento ao Coronavírus.

Considerando o poder-dever dos agentes públicos em rever seus atos, evitando e/ou corrigindo possíveis falhas nos atos administrativos, a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Superintendência de Gestão, constatou que ocorreu um equívoco cometido no Contrato nº 9100/2020, Processo: nº 9100/2020 no que se refere a marca dos Itens 02 e 03, mas que não alteram o valor do Contrato, visto que foi um erro meramente formal de digitação, e não caracteriza nenhum prejuízo para a Administração.

Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Filtro Umidificador HEPA – Filtro bacteriano/viral. Filtro umidificador condensador higroscópico, composto por cápsula de plástico rígido transparente contendo no interior espuma de poliuretano-éster bio e gás compatível com impregnação higroscópica de Cloreto de Cálcio; Filtro HEPA hidrofóbico barreira bactéria/ vírus com filtração eletrostática e entrada para amostragem de gases (capnografia) tipo Luer – Lock. Livre de látex, produto não estéril de uso único, descartável, embalagem individual.	UND	100	CIRÚRGICA INDUSTRIAL	R\$ 327,80	R\$ 32.780,00
03	Câmara retrátil (Aeropuff Contador) – Câmara retrátil, tipo sanfonada, para administração de medicação em aerossol, com conexão universal para uso em todos os tipos de broncodilatador, conexão universal para a traquéia do respirado. Compatível com qualquer marca de respirador.	UND	100	CIRÚRGICA INDUSTRIAL	R\$ 238,00	R\$ 23.800,00

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND. DE MED.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Filtro Umidificador HEPA – Filtro bacteriano/viral. Filtro umidificador condensador higroscópico, composto por cápsula de plástico rígido transparente contendo no interior espuma de poliuretano-éster bio e gás compatível com impregnação higroscópica de Cloreto de Cálcio; Filtro HEPA hidrofóbico barreira bactéria/ vírus com filtração eletrostática e entrada para amostragem de gases (capnografia) tipo Luer – Lock. Livre	UND	100	CNPH	R\$ 327,80	R\$ 32.780,00

	de látex, produto não estéril de uso único, descartável, embalagem individual.					
03	Câmara retrátil (Aeropuff Contador) – Câmara retrátil, tipo sanfonada, para administração de medicação em aerossol, com conexão universal para uso em todos os tipos de broncodilatador, conexão universal para a traquéia do respirado. Compatível com qualquer marca de respirador.	UND	100	CNPH	RS 238,00	RS 23.800,00

Arapiraca, 05 de setembro de 2020.

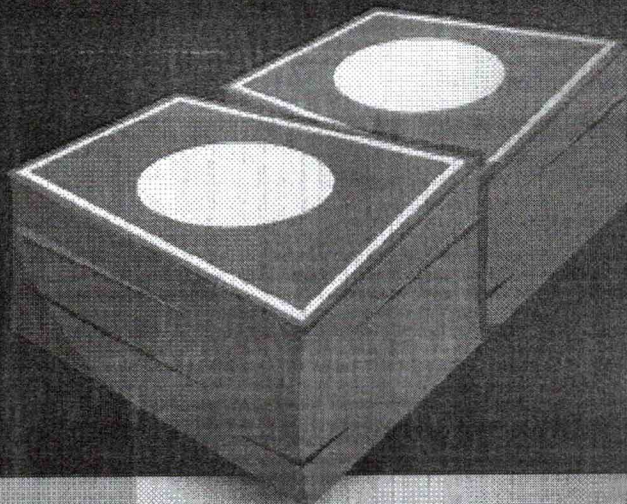
**CAMILLA CINTHIA SANTOS VEIGA**

Secretária Municipal de Saúde  
Secretaria Municipal de Saúde – SMS

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**FBF142C4

# MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA  
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS  
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.  
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS  
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES  
82 2122.7300  
ama@ama.al.org.br

